



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Emails: prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br - prefeitaecuda@cuité.pb.gov.br

LEI Nº 968, DE 27 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre reajuste do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, implanta o percentual do Adicional de Insalubridade, altera Lei que especifica e delibera outras providências”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Cuité, regulamentada pelo artigo 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité, c/c a Portaria nº 459, de 15 de março de 2012, editada pelo Ministro de Estado da Saúde, aprova o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. A partir de 1º de Agosto de 2013, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde fica reajustado para R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º. Concede aos Agentes de Comunitários de Saúde, o Adicional de Insalubridade, estabelecido no art. 73, caput, da Lei Municipal nº 281, de 03/07/1992, no percentual de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o vencimento da categoria.

Art. 3º. Fixa data base para reajuste salarial da categoria será no mês julho de cada ano.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento, bem como, pela transferência de recursos do Governo Federal, podendo a Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder a remanejamentos de dotações e abrir créditos suplementares de estilo.

Parágrafo Único – A efetivação do pagamento da remuneração dos servidores se dará mediante a confirmação do repasse dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, efetuados diretamente para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os art. 2º e 4º da Lei Municipal nº 910, de 04 de abril de 2012.



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
HOMENAGEM NACIONAL PELA CIDADANIA E SÓLIDARIEDADE





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.

Emails: prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br - prefeitacuda@cuité.pb.gov.br

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de agosto de 2013.

Gabinete da Prefeita, 27 de agosto de 2013.


Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita Constitucional de Cuité



**8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
MOMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

